



SE
22-78-4

REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JULHO DE 1959

ANO IX — Nº 111

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1967

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 31 DE MAIO DE 1967

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, tendo em vista o processo C. M. 03.153-67, com fundamento no art. 10, item I, da Lei nº 4.510 de 1.º de dezembro de 1964, resolve:

Introduzir no orçamento Geral da Casa da Moeda para o exercício financeiro de 1967, a alteração constante do quadro abaixo:

DESPESAS

Categoria Econômica	Especificação da Despesa	Dotação Atual	ALTERAÇÃO		Dotação a Vigorar
			Red.	Aumento	
		NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
3.1.2.0	Material de consumo	6.819.500,00	500.000,00		6.819.500,00
4.1.3.1	Equipamentos e instalações	7.203.000,00	4.500.000,00		2.703.000,00
4.1.1.5	Obras Públicas	3.100.000,00		5.000.000,00	8.100.000,00
TOTAIS		6.622.500,00	5.000.000,00	5.000.000,00	16.622.500,00

Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo. — Jesuino de Freitas Ramos, Relator. — Sócrates Galvão. — Alcyr Costa Fernandes.

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o pro. nº 2.203-67, com fundamento no art. 10, item III, da Lei número 4.510, de 1.12.64, resolve:

Aprovar o termo aditivo ao contrato assinado entre a Casa da Moeda e

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 7 DE JUNHO DE 1967

a firma Graça Engenharia, Comércio e Indústria S. A., para atender à execução das obras de drenagem, camada de contrapiso e laje de piso do subsolo do edifício Papel Moeda,

situado à rua General Caldwell, esquina com a rua Azerêdo Coutinho, na importância de NCr\$ 145.507,26 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sete cruzeiros no-

vos e vinte e seis centavos), conforme empenho DVPL nº 92, de 29 de maio de 1967 (proc. nº 2.203-67, anexo ao de nº 4.358-66). — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo. — Jesuino de Freitas Ramos, Relator. — Alcyr Costa Fernandes — Sócrates Galvão.

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 48-127, de 19-4-60 resolve:

Nº 974 — Dispensar o Engenheiro Nível 22, Cícero de Andrade Magalhães Gomes, matrícula nº 1.160.393,

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

pertencente ao Q-I do Ministério dos Transportes, da função de Substituto do Diretor da Divisão de Cooperação, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 975 — Designar o Engenheiro Nível 21, José Silva Thé, matrícula nº 1.046.921, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para Substituir o Diretor

da Divisão de Cooperação, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 976 — Aposentar o servidor Súdario de Oliveira Santos, matrícula nº 1.016.053, no cargo de Ferreiro Nível 9, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constan-

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impressão nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre NCr\$ 6,00	Semestre NCr\$ 4,50
Ano NCr\$ 12,00	Ano NCr\$ 9,00
Exterior:	Exterior:
Ano NCr\$ 13,00	Ano NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do envelope estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

te da presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 28 de setembro de 1965.

Nº 977 — Tornar sem efeito a Portaria nº 050-Nm, de 15 de fevereiro de 1967, publicada no Diário Oficial, de 13 de março de 1967, que nomeou, em vaga criada pelo Decreto número 51.162 de 7 de agosto de 1961, Euripedes Del Fiaco, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia. — Engenheiro Eliseu Resende

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 30 DE MAIO
DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 13.478-68, resolve:

Nº 195-DG — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Lisboa do Amaral, no cargo de Pedreiro A.101.9.B, do Quadro de Pessoal do referido Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 25, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 196-DG — Conceder dispensa a Evandro Ribeiro de Mesquita, Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Setor de Construção da Seção de Construção da Divisão de Obras do mesmo Departamento.

Nº 197-DG — Designar o Engenheiro TC.602.21-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, José de Albuquerque, para exercer a função

gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Setor de Construção da Seção de Construção da Divisão de Obras do mesmo Departamento. — Engenheiro Horácio Madureira, Diretor-Geral.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Proc. nº 3.580-67 — No requerimento em que a firma "Construtora Sultepa S. A.", requer revalidação de inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte. — "Deferido — de acordo com os pareceres. Em 23.5.67 — as) Alvaro Gomes Barbosa, Diretor-Geral Substituto".

7.º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 24 DE MAIO
DE 1967

O Engenheiro Chefe do Sétimo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 101 — Designar o Oficial de Administração, Código AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal do D. N. E. R. — Marysa Ribeiro Ferreira, para substituir o Chefe do Setor Financeiro da Seção de Administração Distrital, símbolo 7-F, nas suas faltas e impedimentos eventuais.

impedimentos eventuais. — Gláucio Benévolo de Benévolo, Engenheiro Chefe do 7º D. R.

PORTARIAS DE 31 DE MAIO
DE 1967

O Engenheiro Chefe do Sétimo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 102-D7-67-SP — Designar a Escrevente, Código AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal do D. N. E. R. — Maria Lais de Castro, para substituir o Secretário do Chefe do Distrito, símbolo 9-F, nas suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 103-D7-67-1. P. — Designar a Datilógrafa, Código AF-503.7.A, do Quadro de Pessoal do D. N. E. R. — Priscila Edelvira do Nascimento, para substituir o Secretário da Seção de Fiscalização Distrital, símbolo 12-F, nas suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 104-D7-67 — S. P. — Designar o Condutor de Topografia, Código P.205.13.B, do Quadro de Pessoal do D. N. E. R. — Samuel Borges, para substituir o Secretário da Seção de Obras Distritais, símbolo 12-F, nas suas faltas e impedimentos eventuais. — Gláucio Benévolo de Benévolo, Engenheiro Chefe do 7º Distrito Ferroviário.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 401ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia nove de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente

Luís Clóvis de Oliveira — Diretor Geral

Manoel Poggi de Araújo — CMM

Julio Nogueira Junior — MM

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Waldomiro Rocha — BNDE

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbólo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Waldo Mario da Costa Araújo — CNT.

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima primeira reunião, ordinária, do CNPVN, sob a Presidência do Eng. Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é APROVADA a ata da 400ª Reunião. COMUNICAÇÕES: Ausente o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira, por motivo justificado. A respeito da utilização dos Fundo Portuário Nacional e de Melhoramento de Portos, o Conselheiro Diretor-Geral comunica que designou o Diretor de Planejamento e um de seus Assessores de Gabinete para manter entendimentos com o Ministério da Fazenda, com o fim de examinar a matéria. Ainda, o Almirante Luis Clóvis de Oliveira comunica que no dia anterior foi convocado para uma reunião no Ministério dos Transportes, em que o Secretário Geral do M.T. traçou as diretrizes para os trabalhos de implantação da Reforma Administrativa. Assim, determinou fosse instituído em cada uma das Autarquias um Grupo de Trabalho para, dentro do prazo de quarenta e cinco dias, apresentar sugestões no que diz respeito ao assunto, devendo o Ministério dos Transportes enviar o trabalho final ao Planejamento no prazo de sessenta dias. Ainda com a palavra, o Diretor-Geral comunica que no Ministério dos Transportes está funcionando também um grupo para estudar a regulamentação do Conselho Nacional de Transportes dentro do espírito da Reforma Administrativa, tendo sido designado o Procurador desta Autarquia e o Engenheiro Hélio Siqueira Silveira, para representarem o DNPVN no mesmo. Após essas comunicações, são tecidos alguns comentários pelo Sr. Presidente que ressalta a importância dos Conselhos Setoriais e da manutenção dos Fundos para o perfeito funcionamento das Autarquias do MVOP. O Conselheiro Benjamim Eurico Cruz ressalta nesta oportunidade, que deveria integrar o Conselho Nacional de Transportes um representante do Ministério do Trabalho, sugestão essa que é acolhida pelo Almirante Luis Clóvis de Oliveira. O Almirante Luis Clóvis, por outro lado, esclarece que o C.N.T. será um órgão normativo que orientará a alta política de Transportes. Em seguida, o Conselheiro Waldo Araújo comunica que está sendo organizado um livro de que constarão todas as obras em andamento no âmbito do Ministério dos Transportes e, assim, recomenda à Direção-Geral da Autarquia a necessidade de manter entendimentos com a Coordenação Executiva a fim de obter esclarecimentos sobre o assunto. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-75-67 referente ao anteprojeto de Regimento da Procuradoria Judicial do DNPVN. O voto do Relator é pela aprovação do anteprojeto em apêndice, com supressão dos artigos 14, 15 e 17. Pôsto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 401.1-67). Com a palavra o Almirante Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-19-66 referente ao levantamento de caução requerido pela firma AEROFOTO NATIVIDADE LTDA. O voto do Relator é pela restituição da caução em tela, uma vez que a firma deu fiel cumprimento a execução do levantamento aerofotogramétrico dos rios Purus, Acre, Juruá, Tarauacá e Emburá. Pôsto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 401.2-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-557-65 referente ao levantamento de caução requerido

pela firma HIDROPAVI — Sociedade de Obras Hidráulicas e Pavimentação Ltda. O voto do Relator é pela restituição em tela tendo em vista que a firma executou satisfatoriamente os serviços para determinação do perfil superficial de um trecho de 150 Km do rio Tocantins. Pôsto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 401.3-67). Com a palavra o Conselheiro Julio Nogueira Jr. passa a relatar o Processo CNPVN-170-67 referente ao aforamento de terreno de marinha em nome de Rosely Maria Coelho Barbosa Machado. O voto do Relator é favorável ao aforamento em apêndice uma vez que nada há a opor quanto ao interesse portuário. Pôsto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 401.4-67). Com a palavra o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-401-65 — referente a concessão de adiantamento ao servidor Felipe Constanção, Chefe da Divisão Médico-Social. O voto do Relator é pela autorização à Direção-Geral para conceder o adiantamento no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzados novos). Pôsto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 401.5-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-173-67 referente ao adiantamento para o Engenheiro Humberto Berutti Augusto Moreira — Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias. O voto do Relator é pela autorização à Direção-Geral para conceder o aludido adiantamento. Pôsto em discussão e votação é APROVADO (Resolução número 401.6-67). Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Eliza Beatriz da Cunha Cruz Silva, Chefe do Gabinete do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente, e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1967.

Ata da 402ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia doze de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente

Luis Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral

Manoel Poggi de Araújo — CMM

Julio Nogueira Junior — MM

Benjamim Eurico Cruz — MTPS

Waldo Mario da Costa Araújo — CNT.

Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima segunda reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis sob a Presidência do Eng. Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. — ATA: Lida e discutida é APROVADA a Ata da 401ª Reunião. COMUNICAÇÕES: Ausentes os Conselheiros Joaquim Xavier da Silveira e Waldomiro Rocha por motivo justificado. Com a palavra o Conselheiro Diretor-Geral comunica que o Sr. Ministro solicitou a elaboração de um projeto de amparo financeiro no plano de ação das hidroviárias e portos nacionais. Devido a urgência com que foi pedido, projeto foi remetido diretamente ao Ministério. Sobre o assunto o Almirante Clóvis de Oliveira refere-se ao trabalho feito pelos Engenheiros Francisco Furtado e Antonio Henrique Portugal na elaboração do Fundo de Hidrovias. A seguir comunica que uma exposição, numa televisão aérea, sobre o problema das hidroviárias e os estudos que estão sendo rea-

lizados para a execução das obras que se fazem necessárias. Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo, a respeito do funcionamento do CNT, falou sobre sua reestruturação observando que o seu atual funcionamento se porresse de conformidade com o Decreto-Lei 139 que apesar de datado de fevereiro de 1967 somente foi publicado após o Decreto-Lei nº 200 tendo sobre este precedência em face das datas das respectivas publicações. Ainda o Conselheiro Waldo Araújo comunica que foi assinado pelo Senhor Ministro o protocolo básico de convenção e compromisso mútuo celebrado entre as partes interessadas na construção e operação dos terminais salinares. O Conselheiro Diretor-Geral faz uma longa exposição esclarecendo todos os aspectos da questão principalmente com relação ao Convênio feito entre o DNPVN e a DHV. O Conselheiro Benjamim Eurico Cruz lê o protocolo do acordo para construção dos portos salinares e acrescenta que os governos favorecem, como que exercendo assim, uma ação paternalista, compreensível em países em subdesenvolvimento. — ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-336-65 referente a aforamento de terreno de marinha em nome do Colégio Salesiano Nossa Senhora da Vitória. O voto do Relator é favorável ao aforamento em apêndice, tendo em vista os novos esclarecimentos sobre a matéria, sugere, outrossim, a revogação da Resolução 188.4-65 de 20.4.65 que opinou contrariamente ao citado aforamento. Pôsto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 402.1 de 1967 e 402.1A de 1967). Com a palavra o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-304-64 referente a Cessão a título precário de carros-branchas ferroviários em Cabedelo, PB. O voto do Relator é pela aprovação do Termo de Comando para a cessão acima citada. Pôsto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 402.2-67). O Conselheiro Julio Nogueira Jr. passa a relatar o Processo CNPVN-641-65 referente ao levantamento de caução requerido pela firma Sondotécnica Eng. S.A. O voto do Relator é pela restituição da caução em tela, uma vez que a firma interessada deu fiel cumprimento ao Termo de Ajuste para execução de serviços de sondagens geológicas e medições de recalques no Porto de Belém. Pôsto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 402.3-67). Com a palavra o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-174-67 referente a Concessão de adiantamento ao servidor Cleomenes Antunes. O voto do Relator é pela autorização ao Diretor-Geral para conceder o adiantamento em apêndice. Pôsto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 402.4-67). Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1967.

Ata da 403ª reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezessete de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente

Luis Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral

Manoel Poggi de Araújo — CMM

Julio Nogueira Junior — MM

Joaquim Xavier da Silveira — FAC

Benjamim Eurico Cruz — MTPS

Waldomiro Rocha — BNDE

Waldo Mario da Costa Araújo — CNT

Aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima terceira reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é aprovada a ata da 402ª reunião. — Comunicações: Com a palavra o Sr. Presidente lê ofícios do CNT comunicando a homologação das seguintes Resoluções do CNPVN: 344.1-66 relativa à construção de 340m de cais, no Macuco, Santos; nº 289.6-67 que aprova a tarifa do Porto de Vitória; nº 375.11-67 relativa a autorização para aduilar imóvel em Santos; nº 389.1-67 relativa ao projeto e orçamento para as obras de construção civil para ampliação de capacidade de entrez dos silos, Santos; nº 374.5-67 relativa ao projeto e orçamento para obras de construção de um pavilhão sanitário no Porto de Recife; nº 363.4-66 que aprova projeto e orçamento para execução de serviços de dragagem do canal de acesso do Porto de Paranaguá, número 376.2-67 que aprova tarifa do Porto do Ceará; CNT nº 118.1-67 que autoriza a APEL a cobrar um adicional de 32% sobre a tarifa em vigor e as demais relativas a aforamento de terreno de marinha. O Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira solicita ao Sr. Presidente a requisição de processo do Ministério do Planejamento de vez que trata de matéria relativa a correção monetária do ativo imobilizado dos concessionários de portos. Ainda, o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira faz o seguinte pronunciamento: "O protocolo assinado recentemente no Ministério dos Transportes para construção dos terminais salinares do Nordeste, representa no nosso modo de ver, medida de grande alcance econômico e político e coerente com a linha adotada pelo Governo de incentivo à iniciativa privada. E esta a única forma, dentro do regime democrático, capaz de aumentar a renda nacional e atingirmos assim o alto nível econômico que todos nós desejamos para nossa Pátria. Na qualidade de representante da FAC, congratulamo-nos com o Governo por essa decisão". Com a palavra o Conselheiro Diretor-Geral comunica que recebeu ordens do Sr. Ministro para manter entendimentos com o Superintendente da SUDENE para decidir sobre a utilização de verbas que aquela Autarquia parece ter destinada aos portos do Nordeste. Declara que embarcará ainda hoje para Recife. O Sr. Presidente deseja em nome do Conselho que o Sr. Diretor-Geral faça uma excelente viagem. Com a palavra o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz, autorizado pelo Sr. Presidente, lê ofício de 15 do corrente da Procuradoria Judicial, referente à Resolução deste Conselho, relativa ao Regimento deste órgão. Elogiando a promoção do Procurador-Geral, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz esclarece que a mesma não se constitui de curso e decisão proferida, pelo que o Conselho deverá tomar ciência da mesma, como prova de fé do citado servidor. Decidiu, então, o Plenário que o expediente da Procuradoria será juntado ao respectivo processo do CNPVN, para que dele conste os esclarecimentos produzidos pelo Procurador-Geral do DNPVN. — Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Julio Nogueira Junior, passa a relatar o Processo CNPVN número 486-66 relativo ao levantamento de caução requerido pela firma A. P. Mello Construções Ltda. O voto do

Relator é pela autorização ao Diretor-Geral para providenciar a restituição da caução em tela. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 403.1-67). Com a palavra, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN nº 168-67 referente ao Orçamento anual de Receita e Despesa da Companhia Docas do Ceará para o exercício financeiro de 1967. O voto do Relator é pela aprovação do citado orçamento. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 403.2-67). O Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN nº 175-67, referente ao aforamento de terreno de marinha em nome da Fundação Educacional "Monte Belo". O voto do Relator é pela aprovação do aforamento em apreço, de vez que não se trata de terreno de interesse portuário. Pôsto posto no Pôrto de Itajaí. O voto do em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 403.3-67). Com a palavra o Conselheiro Júlio Nogueira Júnior faz uma exposição sobre o anteprojeto de decreto-lei para constituição de Sociedade de Economia Mista para exploração comercial e industrial dos portos nacionais. Focaliza os pontos controversos da questão e solicita ao Sr. Presidente que providencie a distribuição do referido projeto aos Srs. Conselheiros para futuros debates. Com a palavra, o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN nº 656-65, referente ao Termo de Liquidação celebrado entre o DNPVN e a firma AEG — Companhia Sul Americana de Eletricidade, sobre a execução de ligação em baixa tensão da casa de máquinas do frigorífico ao transformador e a construção de uma central elétrica para o entreposto no Pôrto de Itajaí. O voto do Relator é pela aprovação do Termo de Liquidação em tela. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 403.4-67). A Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN nº 283-65, referente à avaliação de área de terreno acrescido de marinha resultante da construção de guia corrente do Pôrto de Cabedelo. O voto do Relator é para que o Plenário tome conhecimento da avaliação em causa recomendada pela Resolução nº 248.1-65. Pôsto

em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 403.5-67). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1967.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 1º DE JUNHO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve: Aposentar no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Audomar Garcia da Silva, Mecânico, Nível 12-D, amparado pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 596-DG — Conceder aposentadoria, no Anexo I, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a Brasília Andrade, Datilógrafo, Nível 9-B, amparado pela Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, de acordo com o artigo 176, II, combinado com o 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 597-DG — Aposentar, no Anexo I, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I — Parte I, de 18 do mesmo

mês e ano, José de Oliveira Barros, Auxiliar de Estatística, Nível 10-B, amparado pelo Artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de acordo com o Artigo 176, item III, combinado com o 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23 da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Nº 601-DG — Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, José Libânio da Silva, Artífice de Manutenção, Nível 6, amparado pela Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 602-DG — Considerar aposentado, a partir de 26 de setembro de 1963, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Hercílio Barbosa Cabral — Operário Especialista, Nível 10-C, amparado pela Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o 184, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Luis Clóvis de Oliveira*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.224, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 614-DG — Dispensar "ex officio", de acordo com o Artigo 77, da

Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Valtér Uzo — Assessor, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Exploração Comercial da Divisão de Engenharia (DE/SEC), da 7ª Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria número 938-DG, de 21-8-66, publicada no *Diário Oficial* nº 159 de 23 subsequente e no B.P. nº 160, de 25 do mesmo mês e ano. — *Luis Clóvis de Oliveira*, Diretor-Geral.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1967

O Diretor-Presidente do Serviço de Navegação da Bacia do Prata — Sociedade Anônima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do artigo 22, dos Estatutos Sociais da Empresa, resolve:

Nº 4 — Contratar na forma do artigo 413, letra "d" do RTM, o Senhor Reginaldo da Silva Guimarães, matriculado na Capitania dos Portos do Estado de Mato Grosso, sob nº 7.926 na Categoria de Prático, no trecho, Corumbá-Assunção. — *Geraldo Luiz Brandão Ungerer*, Diretor-Presidente.

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1967

O Diretor-Comercial do S.N.B.P. S. A., no exercício da Presidência dessa Sociedade, designado pela Portaria nº 2-67-A de 24.5.67 do Sr. Diretor-Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do artigo 22, dos Estatutos Sociais da Empresa, combinado com o disposto na Portaria nº 102, de 4 de maio de 1967, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, resolve:

Nº 5 — Desligar dos Quadros desta Sociedade, a partir do dia 21 de maio de 1967, o servidor Amadeu Batista de Amorim; Continuo nível 12, face ao seu falecimento consoante atestado de óbito nº 12.528, livro C-30, fls. 261, expedido pelo Cartório de Registro Civil. — *Ubirajara Sebastião de Castro*, Diretor-Comercial no exercício da Presidência do SNEP. S.A.

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o conflito no Processo nº INDA — 6.034-67, resolve:

Nº 373 — Nomear Ercilia Rodrigues Moreira, Técnico de Administração, nível 22-A, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Serviço de Programação e Controle, dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Coordenação Administrativa, deste Instituto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no D. O. de 27 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.239 de 1961 — UFRJ, resolve:

Nº 304 — Nomear, de acordo com o art. 188, parágrafo único, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, José Carlos Lisboa, Catedrático da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal de Minas Gerais, para exercer cumulativamente, o cargo de Professor Catedrático, EC-501, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D. O. de 20 de abril do mesmo ano, na Cadeira de Língua e Literatura Espanhola da Faculdade de Filosofia que vinha ocupando interinamente.

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 41 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 390 — Atendendo ao que consta do processo nº 5.092 de 1965 — U.F.R.J., determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 39 e 41 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 ao funcionário abaixo relacionado.

Nome — Cargo ou função — Gratificação mensal — % — Valor em Cr\$
Théo Murtado de Carvalho Silva — Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da P. P. do Q. E. P. da U. F. R. J. — 100% — NCs 384,00.

PORTARIA DE 2 DE JUNHO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no D. O. de 27 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.557 de 1967 — UFRJ, resolve:

Nº 397 — Dispensar Rosa Provenzano Domingues da Silva, Escriturário, AF-202.8.A., da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D. O. de 20 de abril do mesmo ano, da função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, 8-F., do Instituto de Ginecologia, mantida pelo Decreto acima referido, em virtude de sua designação para outra função gratificada.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 55.990, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o conflito no Processo nº INDA — 5.672-67, resolve

Nº 379 — Designar Maria Carmen da Cunha, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Ministério da Agricultura,

à disposição do INDA, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Secretária do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1963, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas.

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o conflito no Processo nº INDA — 5.942-67, resolve

Nº 323 — Nomear Almeida Gonçalves de Almeida, Técnico de Administração, nível 22-C, do Departamento de Administração do INDA, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Divisão de Comunicação e Relações, do Departamento de Desenvolvimento Rural, deste Instituto. — Jerônimo Dias-Hurtado Maia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Acumulação de cargos de magistério na mesma cátedra em duas Universidades Federais diferentes

Interessado: Professor José Carlos Lisboa.

Certificado da diligência, informou o interessado que a presente acumulação foi objeto de decisão favorável, há cerca de 10 (dez) anos, conforme os processos do M.E.C. e comissão de Acumulação de Cargos, de nºs 47.773-55 e Anexos 86.505-55 e 104.673-58, decisão que, a seu ver, lhe dá base legal para a continuidade da acumulação.

Para o efeito de acumular aprecia-se a correlação de matérias, quando estão em caso duas cadeiras afins.

Aqui, as duas cátedras são da mesma matéria, isto é: Língua e Literatura Espanhola, não só correlatas mas iguais.

A acumulação se vem dando efetivamente há mais de dez anos, com perfeita regularidade — fato que por si comprova a compatibilidade de horários. O mesmo professor era catedrático efetivo da Universidade Federal de Minas Gerais e catedrático interino da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro; agora, aprovado em concurso para o provimento efetivo da cátedra de Língua e Literatura Espanhola da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro mudará somente a sua posição funcional: será catedrático efetivo nas duas Universidades e não como antes: efetivo numa e interino na outra. Essa mudança em nada alterará a atividade docente que vinha exercendo no passado, e está exercendo no presente, através da acumulação. — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1966. —

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuição legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.361-67, resolve:

Nº 148 — Nomear o Escriturário, Código AF-202.8-A., do Quadro de Pessoal da U.F.E.S. — Shirley Souza Drumond Louro — para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças desta Reitoria, aprovado pelo Decreto número 51.465, de 15-5-62, dispensando-a, conseqüentemente, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Contabilidade do referido Departamento.

Nº 149 — Designar o Técnico de Contabilidade, Código P.701.13-A, do

Quadro do Pessoal da U.F.E.S. — Manoel Luiz Teixeira Santos — para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças da Reitoria da Universidade Federal do Espírito Santo, classificada, provisoriamente, pelo art. 5º do Decreto nº 51.465, de 15 de maio de 1962. — Alair de Queiroz Araújo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 24, letra j, do Estatuto da Universidade combinado com o artigo 6º do Decreto número 51.385, de 4 de janeiro de 1962,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

Secretaria dos Serviços Gerais

Relação SSQ nº 63-67

(C)

Concessão de aposentadoria: Edmilson Godofredo Maia, nº 204.139, ocupante do cargo de Fiscal de Previdência, nível 18-B, no Estado da Paraíba, na forma do § 1º do artigo 177 da Constituição do Brasil, combinado com o art. 1º da Lei número 3.906, de 19.6.61; José Cássio de Macedo Soares Junior, nº 204.625, ocupante do cargo de Médico, nível 22-B, no Estado de São Paulo na forma do § 1º do art. 177 da Constituição do Brasil, combinado com o artigo 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961; José Moraes Rego Costa, nº 206.539, ocupante do cargo de Procurador de 1ª Categoria no Estado da Guanabara, na forma do § 1º do art. 177 da Constituição Federal do Brasil, combinado com o artigo 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961; 1º — Miguel Dantas Salles, nº 207.578, Oficial de Administração, nível 14-B, na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, promovido à Série de Classes de Oficial de Administração, no Estado da Guanabara; 2º — Aposentado o referido servidor na forma do § 1º do art. 177 da Constituição do Brasil, combinado com o art. 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961.

Exoneração: Ronald Palmieri Rodrigues, nº 214.794, do cargo de Fis-

cal de Previdência, nível 17-A, no Estado da Guanabara, a pedido, a partir de 16.3.67.

Relação SSQ nº 64-67

Concessão de aposentadoria: Oswaldo França de Almeida, número 1.313-B ocupante do cargo de Procurador do cargo de Procurador de 3ª Categoria, no Estado da Guanabara (B), na forma da Lei nº 3.906, de 19.6.61, e de acordo com o item 8.1, alíneas a e b, e subitem 12.11 da Norma PAPS 7.31, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 177 da Constituição Federal; Paulo Pinheiro Bogéa, nº 72.732, ocupante do cargo de Médico nível 21, equiparado na forma da Lei nº 3.483-58 no Estado do Maranhão-I, de acordo com o artigo 177, § 1º, da Constituição vigente, na forma do subitem 3.1, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra a, da Norma PAPS 7.34.

Demissão: Divaldo Medeiros, número 15.639, ocupante do cargo de Bombeiro Hidráulico, no Estado de Pernambuco-I, prevista no art. 201, inciso V, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e incurso no artigo 207, § 1º inciso II, do mesmo diploma legal

Exoneração: Waldemar de Barros, nº 23.680, ocupante do cargo de Atendente nível 7, e Cezimar de Oliveira Luiz nº 23.785, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de São Paulo-I, a contar de 14

de janeiro de 1967 e 12 de julho de 1967, respectivamente, por não se haver verificado o exercício.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 202, DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e

Considerando que a Lei nº 1.411, de 13-8-51, e o Decreto nº 31.794, de 17-11-52, regulamentando a profissão de economista, ao mesmo tempo que definiu o campo de atividade profissional também estabeleceu os requisitos para o exercício;

Considerando que a citada Lei (artigo 14 e seu parágrafo) obriga os economistas e as entidades dedicadas ao exercício de atividades econômico-financeiras a se registrarem nos CREPs de sua jurisdição;

Considerando que nos trabalhos elaborados quer pelos economistas quer pelas empresas com atuação no campo econômico consoante definição naquela Lei e Decreto, devem ser citados os números de seus registros no competente CREP;

Considerando que esses trabalhos ou estudos só tem valor jurídico quando revestidos dessas características, isto é, assinados por profissionais e empresas registradas e quando citados os números dos respectivos registros;

Considerando que ao CFEP e aos CREPs compete a fiscalização do exercício da profissão de Economista;

Considerando que se impõe a adoção de medidas que possibilitem uma fiscalização o mais objetiva possível das disposições legais e regulamentares concernentes ao exercício de atividade econômico-financeira, resolve:

Art. I — Os CREPs deverão na sua ação fiscalizadora do exercício da profissão, tomar de imediato todas as providências que lhes parecerem adequadas para a fiel observância das existências legais, notadamente a de esclarecer a classe quanto à necessidade de citação dos registros quer individuais quer das empresas, estes sem prejuízo daqueles, na forma do disposto nos arts. 14, parágrafo único da Lei nº 1.411, de 13-8-51, e 7 do Decreto nº 31.794, de 17-11-52.

Art. II — Não sendo atendidos na sua ação educativa, deverão providenciar a representação cabível em cada caso, pelo exercício inadequado ou ilegal da profissão (arts. 4 e 7 do Decreto nº 31.794, de 17-11-52).

Art. III Ficam revogadas as disposições em contrário às presentes.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1967. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 203, DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Art. I Fica instituído, facultativamente, em cada Conselho Regional de Economistas Profissionais o registro ou cadastro de especialidades profissionais compreendendo as seguintes:

Economistas analista, Economista rural ou agrícola, Economista de transportes, Economista financeiro, Economista comercial, Economista industrial, Economista organizador ou racionalizador, Economista planejador ou programador, Economista de preços e custos, Economista do trabalho ou de mão de obra, Economista de mercado e Economista de renda nacional.

Art. III Para registro de especialidade profissional, o economista deve provar:

que tem conhecimentos sistemáticos ou regulares da especialidade profissional, mediante monografias ou obras julgadas de valor técnico ou científico por comissão de especialistas designados pelo CREP ou aprovação em concurso de provas para cargo técnico específico ou de magistério superior ou o exercício efetivo das mesmas.

Art. IV O registro facultativo do documento profissional a que se refere esta Resolução fica sujeito à taxa de 10% (dez por cento) do salário mínimo regional, satisfeita a qual será expedido o respectivo certificado. Parágrafo único. O registro sempre que for feito em função de curso patrocinado por CREP.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1967. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 204, DE 24 DE MAIO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter, que concluiu pela homologação da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 8ª Região, para o exercício de 1967.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1967. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 26 DE MAIO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e

Considerando a inexistência no Orçamento da União do auxílio de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) consignado na Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 10ª Região para o exercício de 1967, resolve:

I. Determinar a supressão da importância de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) na rubrica 2-4-1.00 do Orçamento da Receita, passando a mesma a totalizar a quantia de NCR\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa cruzeiros novos).

II. Determinar a supressão da importância de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) na rubrica 3.1.16.00 no Orçamento da Despesa, passando a mesma a totalizar a quantia de NCR\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa cruzeiros novos).

Sala das Sessões, 28 de maio de 1967. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, realizada em 20 de abril de 1967:

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, às dezessete horas, em sua sede à Avenida Rio Branco nº 277 — 17º andar — Grupo 1.703, reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho Federal de Economistas Profissionais, após se ter verificado o número legal de Conselheiros, conforme consta do livro de presença. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e esclareceu que se anham reunidos para apreciarem as Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Economistas Profissionais da 4ª e 10ª Regiões, referentes ao exercício de 1966, e a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11ª Região, para o exercício de 1967. A seguir o Senhor Presidente colocou em discussão o Parecer do Conselheiro Reynaldo de Souza Gonçalves, relator do Processo OFEP-57-67, propondo a aprovação das Contas do Conselho

Regional de Economistas Profissionais da 4ª Região, e seu consequente encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas da União e Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP —, o que foi aprovado pela unanimidade do Plenário. Prosseguindo, o Senhor Presidente submeteu ao Plenário os Pareceres do Conselheiro Joaquim Soter, designado relator dos Processos OFEP — 59-67 e 43-67, propondo a aprovação da Prestação de Contas do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 10ª Região e Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11ª Região, referente aos exercícios de 1966 e 1967, respectivamente, e seu consequente encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas da União e Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP —, o que foi aprovado pela unanimidade do Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, às deztoito horas o Senhor Presidente dá por encerrada a sessão, e eu, Eloy Azeredo, Secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente. — Eloy Teixeira Azeredo, Secretário.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 11ª REGIÃO

ATA Nº 1

Ata da fundação, instalação e posse dos Conselheiros, do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11ª (décima primeira) Região, sediada em Brasília, Distrito Federal.

Aos vinte e três dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às vinte horas e trinta minutos, na Sede da Associação dos Ex-Combatentes, Seção de Brasília, situada no sétimo andar do Edifício Alvarada, em Brasília-Distrito Federal, presentes o Conselheiro Federal e Economista Jayme de Melo Fonseca, Representante credenciado do Conselho Federal de Economistas Profissionais, o Economista Professor Alberto Almada Rodrigues, Representante do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região e demais economistas que assinam a presente ata, foi realizada a Reunião de Fundação e demais atos complementares adiante mencionados, do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11ª Região. Abriu a sessão o Conselheiro Federal Jayme de Melo Fonseca que, inicialmente, convidou para secretariar os trabalhos, o jornalista Samson Alhadeff, e para compor a mesa o Economista Professor Alberto Almada Rodrigues, representante do C. R. E. P. da 1ª Região, o Senhor Nelson Oliveira — Vice-Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, o Economista Murilo Moreira da Silva — Diretor da Divisão de Orçamento da Prefeitura do Distrito Federal e o Economista Raymundo Rodrigues de Souza, bem como agradeceu a presença dos vogais da Junta Comercial — Senhores Italo S. Silveira, João Evangelista Sobrinho e Aldaci Pinto Fernandes, e dos demais colegas presentes. Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente procedeu à leitura dos atos constitutivos do Conselho Regional dos Economistas Profissionais da 11ª Região emanados pelo Egrégio Conselho Federal de Economistas Profissionais. Pelos aludidos atos declarou o Presidente — Jayme de Melo Fonseca, que se achava fundada e instalada neste momento, uma nova Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, nos termos da Lei Federal número 1.411, de 13 de agosto de mil novecentos e cinquenta e um e Legislação Complementar. E, de acordo, com a resolução número 175 de 29 de julho de 1966, declarava empossados nos cargos de Conselheiros Efetivos, os Economistas Raymundo Rodrigues de Souza, Iguatimoz Cataldi de Souza Wilson, Júlio de Miranda, Teófilo Ro-

ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

DIVULGAÇÃO Nº 1.013

Preço: NCR\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seções de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

drigues, Borges, Alberto Pinedo, Mário Soares Pinto Duarte, Setembrino Pereira, José Wenceslau do Amaral — e, na categoria de Conselheiros Suplentes: Wilson Carrozzino, Aroldo Moreira, Edymar Pontes — Júlio Lerrário — Niemeyer de Almeida, José de Queiroz Mesquita — Oscar Fontes de Faria — Oswaldo Zamarioli e Murilo Moreira da Silva — A seguir declarou empossados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente os Economistas Raimundo Rodrigues de Souza e Pedro Delforge. — Ainda com a palavra o Presidente da Sessão congratulou-se com os Conselheiros designados em caráter provisório para "a função sem dúvida honrosa, de Representantes da Classe em Brasília", e "em especial com o Presidente escolhido. — Senhor Raimundo Rodrigues de Souza, companheiro de luta há mais de trinta anos; no qual "deposita toda a confiança em uma gestão profícua e condigna com o dinamismo da Capital da República". Após essas palavras, repassadas de veemência, transmitiu a Presidência ao Presidente do novo Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11ª Região, Economista Raimundo Rodrigues de Souza, o agradecimento a confiança que em si depositara o Presidente e o Plenário do Egrégio Conselho Federal de Economistas Profissionais e também nos demais conselheiros que passam a compor o primeiro Conselho Provisório da Capital da República, prometendo envidar todos os esforços no sentido de bem cumprir a missão que lhes está reservada a partir desta data e até a constituição definitiva do Conselho que ora tem "subida honra de ser empossado como primeiro Presidente". — A seguir franqueou a palavra aos Conselheiros empossados, dela fazendo uso os Conselheiros Wilson Júlio de Miranda, Pedro Delforge, Mário Soares Pinto Duarte e Alberto Pinedo, que agradeceram a escolha de seus nomes manifestando seus propósitos de bem servir à entidade e à Classe. Depois de serem abordados alguns assuntos sobre problemas de localização, hora e data de reuniões, ficou deliberado que a primeira sessão ordinária será realizada no dia 26 do corrente, às catorze horas, na sede do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, na Esplanada dos Ministérios. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradecendo a presença dos colegas e dos convidados, deu por encerrada a Sessão, da qual, eu, Samson Alhadeff, Secretário "ad-hoc", lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente do Conselho Regional dos Economistas Profissionais da 11ª Região, pelo Representante credenciado do Conselho Federal de Economistas Profissionais, pelo Representante do Conselho Regional dos Economistas Profissionais da 1ª Região e pelos demais Conselheiros empossados. — Ass) Samson Alhadeff, Raimundo Rodrigues de Souza, Javme de Melo Fonseca, Alberto Almada Rodrigues, Pedro Delforge, Mário Soares Pinto Duarte, Alberto Pinedo, Júlio Lerrário, Murilo Moreira da Silva e Wilson Júlio de Miranda.

ATA Nº 11

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11ª Região (CREP), sediada em Brasília, Distrito Federal.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Sessões do Conselho Técnico de Economia e Finanças, nono andar do Edifício do Ministério da Fazenda, situado na Esplanada dos Ministérios em Brasília, Distrito Federal, presentes os Conselheiros Raimundo Rodrigues de Souza, Niemeyer Almeida, Alberto Pinedo, Oswaldo Zamarioli e Mário Soares Pinto Duarte, realizou-se a 10ª

Sessão Ordinária do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11ª Região (CREP). Procedida a leitura da Ata da sessão anterior foi a mesma aprovada depois de que fosse retificado o trecho constante da 20ª (vigésima) linha da página 14 (quatorze) assim redigido: "... em ser observado com o maior a hora de início das reuniões", que passa a ter a seguinte redação: "... em ser observado, com o maior rigor possível a hora de início das reuniões." A seguir, com a palavra o Senhor Primeiro Secretário foi dada ciência dos expedientes enviados ao Conselho Federal de Economistas Profissionais e ao Conselho Regional da 1ª Região. Na ordem do Dia e com a palavra o Senhor Presidente foi inicialmente ventilada a necessidade de publicação de edital convocando os colegas Economistas para legalizarem sua situação no Conselho e o Senhor Presidente consultou o Conselheiro Alberto Pinedo se, no Edital em questão haveria inconveniência em dar como endereço da sede provisória do CREP o Conselho Técnico de Economia e Finanças, tendo obtido resposta favorável e, deste modo, o CREP, seu local de funcionamento, seria também sede provisória do CREP. Logo após o Senhor Presidente iniciou entendimentos a respeito da abertura de conta bancária do CREP. Ficou resolvido que a mesma seria aberta em nome do Senhor Presidente e dos dois tesoureiros e que os cheques seriam assinados sempre pelo Presidente e por um dos dois tesoureiros. Tratou-se, a seguir, do problema de legalização da Ata de Instalação do Conselho, do Livro de Atas e da Constituição da Diretoria, ficando resolvido que tais assuntos seriam resolvidos com a máxima urgência e que a Ata da presente sessão relacionaria os nomes dos componentes da 1ª Diretoria do CREP da 11ª Região, que é a seguinte: Presidente: Raimundo Rodrigues de Souza; Vice-Presidente: Alberto Pinedo; 1º Secretário: Mário Soares Pinto Duarte; 2º Secretário: Edymar Pontes; 1º Tesoureiro: Niemeyer Almeida; 2º Tesoureiro: Oswaldo Zamarioli; Diretor de Relações Públicas: José Queiroz de Mesquita. Outro assunto ventilado pelo Senhor Presidente, é o que se refere a reserva de números da inscrição de economistas, tendo sido adotado o seguinte critério: a Diretoria começaria a partir de 51 (cinqüenta e um) para a inscrição normal e, os primeiros 50 (cinqüenta) números seriam preservados para os componentes do Conselho, da Diretoria, dos Economistas que compareceram à Sessão de Instalação do CREP ou a outras Sessões e para colegas que, a critério do Conselho, merecessem tal distinção. Como nenhum conselheiro desejasse usar da palavra e como não houvesse mais nenhum assunto a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, marcando a próxima reunião para o primeiro dia útil do mês de março, que seria o dia 1, às nove horas e no mesmo local e eu, Mário Soares Pinto Duarte, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, pelo Presidente e pelos Senhores Conselheiros presentes. — Mário Soares Pinto Duarte — Raimundo Rodrigues de Souza — Alberto Pinedo — Niemeyer Almeida — Oswaldo Zamarioli.

Retificação à presente Ata: A conta bancária será aberta em nome do CREP da 11ª Região podendo movimentá-la o Presidente conjuntamente com um dos Tesoureiros. Feita esta retificação, eu Mário Soares Pinto Duarte, 1º Secretário, retifiquei a presente que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros presentes. — Mário Soares Pinto Duarte — Raimundo Rodrigues de Souza — Alberto Pinedo — Niemeyer Almeida — Oswaldo Zamarioli.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 161 — DE 22 DE MAIO DE 1967

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, letra f da Lei número 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no *Diário Oficial da União*, de 27 de dezembro de 1966:

Considerando que os mandatos dos atuais conselheiros regionais ficam mantidos;

Considerando, assim, que deve haver coincidência para que a renovação do termo seja obedecida na complementação da composição dos Conselhos Regionais;

Considerando, ainda, que as escolas ou faculdades deverão possuir seus representantes na composição dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; e

Considerando, finalmente, que é assegurado o mínimo de um representante por entidade de classe de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, registradas na Região de conformidade com a Lei, e a proporcionalidade entre os representantes das diferentes categorias profissionais, resolve:

Art. 1º Os Conselhos Regionais serão constituídos de brasileiros diplomados em curso superior, legalmente habilitados e quitos com suas anuidades, obedecida a seguinte composição:

a) um (1) presidente, eleito por maioria absoluta pelos membros do Conselho, com mandato de três (3) anos;

b) um (1) representante de cada escola ou faculdade de engenharia, arquitetura ou agronomia, com sede na Região; e

c) representantes diretos das entidades da classe de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, registradas na Região de conformidade com o art. 62, da Lei nº 5.194-66, e Resolução nº 160, de 27.2.1967.

§ 1º Cada membro do Conselho, terá um suplente do mesmo grupo profissional que será eleito com mandato de três (3) anos.

§ 2º A renovação anual do termo dos Conselhos Regionais terá lugar na primeira quinzena do mês de outubro.

Art. 2º Os membros atuais dos Conselhos Regionais completarão os seus mandatos, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 5.194-66.

Art. 3º O exercício da função de membro dos Conselhos Regionais, por espaço de tempo não inferior a dois terços do respectivo mandato, será considerado serviço relevante prestado à Nação.

§ 1º O Conselho Federal concederá aos que se acharem nas condições deste artigo o certificado de serviço relevante independentemente de requerimento do interessado, dentro de doze (12) meses contados a partir da comunicação dos Conselhos.

§ 2º O mandato dos presidentes e dos conselheiros será honorífico.

§ 3º Nenhum profissional poderá exercer funções eletivas em Conselhos Regionais por mais de dois (2) períodos sucessivos.

§ 4º O conselheiro regional que durante um (1) ano faltar sem licença prévia a seis (6) sessões consecutivas ou não, perderá automaticamente o mandato passando este a ser exercido, em caráter efetivo, pelo respectivo suplente.

Art. 4º O número de conselheiros representativos das entidades de classe será fixado nos respectivos Conselhos Regionais:

a) tendo em vista as suas necessidades:

b) de modo a assegurar o mínimo de um (1) representante por entidade de classe; e

c) de modo a assegurar a proporcionalidade entre os representantes das diferentes categorias profissionais, nas modalidades genéricas do art. 7º, desta Resolução, em face dos números totais de registros nos Conselhos Regionais.

§ 1º A cada entidade caberá um número de representantes proporcional a quantidade de seus associados.

§ 2º O número mínimo de membros efetivos dos Conselhos Regionais, para a sua constituição, será de sete (7).

§ 3º A proporcionalidade de que trata este artigo será submetida à prévia aprovação do Conselho Federal.

Art. 5º As escolas e faculdades terão os seus representantes indicados pelas respectivas congregações.

Art. 6º Os representantes e respectivos suplentes das entidades de classe registradas nos Conselhos Regionais na forma da Resolução número 160 de 27 de fevereiro de 1967, serão eleitos pelas mesmas de acordo com os seus estatutos.

Art. 7º Para os efeitos da Lei e da proporcionalidade, os grupos ou categorias profissionais da engenharia, arquitetura e agronomia são classificados da forma seguinte:

a) Grupo ou categoria de engenharia:

I — modalidade civil — Engenheiros: Civis, Geógrafos, Agrimensores e Geólogos

II — modalidade eletricitista — Engenheiros: Eletricitistas, Eletrônicos e Eletrotécnicos

III — modalidade industrial — Engenheiros: Industriais, Mecânicos, Têxteis, Químicos, Navais, Aeronáuticos, Metalúrgicos e de Minas.

b) Grupo da categoria da Arquitetura:

I — modalidade arquitetura — Engenheiros Arquitetos e Arquitetos.

c) Grupo ou categoria da Agronomia:

I — modalidade agronomia — Engenheiros: Agrônomos e Florestais

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1967.
— Alberto Franco Ferreira da Costa, Presidente. — Rosauero Mariano da Silva, Secretário.

SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR E DE URGENCIA

Relação nº 17-67

DELEGACIA ESTADUAL
DE PERNAMBUCO

Nº 21 de 8.3.67 — Dispensar, a pedido, José Tarcísio Honório da Silveira, Auxiliar de Escritório, NS "8ª" Matrícula nº 8.205, de Chefe da Turma de Material da SAG, 7-FC, (processo nº 18.056-67).

Nº 22 de 8-3-67 — Designar Rosa Maria Cordeiro, Auxiliar de Escritório, NS "10ª", Matrícula nº 6.186, para Chefe da Turma de Material da SAG, 7-FC, (proc. nº 18.056-67).

Nº 23 de 8-3-67 — Dispensar Rosa Maria Cordeiro, Auxiliar de Escritório, NS "10ª", Matrícula nº 6.186, de Substituto Eventual de Chefe da Turma de Material da SAG, 7-FC, (proc. nº 18.056-67).

Nº 25 de 9-3-67 — Designar Moacyr Araújo Machado Dias, Médico NS "21ª", Matrícula nº 7.007, para Substituto Eventual de Chefe do Posto tipo C, de Entância, 5-FC, (proc. número 18.174-67).

Nº 27 de 14-3-67 — Dispensar Carlos Alberto Gonçalves de Freitas, Médico, NS "21ª", Matrícula nº 8.669 de Substituto Eventual de Chefe do Posto tipo C, 5-FC, (proc. nº 18.174-67).

DELEGACIA ESTADUAL DO PARANÁ

Nº 5 de 30-3-67 — Dispensar Tânia Regina de Miranda Leão, Atendente NS "7", Matrícula nº 9.245, de Secretária do Delegado, 9-FC, (processo nº 18.276-67).

Relação nº 18-67

PORTARIAS

DELEGACIA ESTADUAL DE GOIÁS

Nº 6 de 3-2-67 — Designar Shirley Maria Bonfim, Auxiliar de Es-

critório, NS "8", Matrícula número 8.033, para Chefe da Turma de Contabilidade, 7-FC, da 2ª Categoria, (processo nº 17.277-67).

Nº 7 de 3.2.67 — Dispensar, Shirley Maria Bonfim, Auxiliar de Escritório NS "8", Matrícula nº 8.033, de Encarregada do Setor de Orçamento de Tomada de Contas da Turma de Contabilidade, 11-FC, 2ª Categoria (proc. nº 17.277-67).

Nº 8 de 3.2.67 — Designar, Rui de Barros, Técnico de Contabilidade, NS "15", Matrícula nº 3.513, para Caixa Estadual 4-FC, 2ª Categoria (proc. nº 17.277-67).

POSTO ISOLADO DE PARNAÍBA — PIAUÍ

Nº 2 de 30.3.67 — Dispensar a pedido João Inácio Bacellar Almeida, Auxiliar de Escritório, NS "8", Matrícula nº 7.982, de Substituto Eventual de Encarregado de Administração, 9-FC, Tipo C (processo número 18.452-67).

DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

Nº 7 de 14.3.67 — Dispensar a pedido, Zahil Vianna de Amorim, Médico NS "2", Matrícula nº 4.004, de

Assistente Médico do Delegado, 2-FC (processo nº 18.167-67).

Nº 8 de 17.3.67 — Designar, José Augusto de Moraes, Bittencourt Júnior, Médico NS "22", Matrícula número 2.480, para Assistente Médico do Delegado, 2-FC, (proc. número .. 18.167-67).

DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

Nº 9 de 30.3.67 — Dispensar a pedido, Hilwan Augusto Wanderley Cantanhede, Médico NS "21", Matrícula nº 8.469, de Chefe da Inspetoria Médica, 3-FC (processo número 18.167-67).

TERMO DE JULGAMENTO Nº 30

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 21 de fevereiro de 1967, ao julgar o processo em que é interessado Mauri Magela Rodrigues, deliberou, por maioria de votos, aprovar o voto vencedor do Cons. Orlando Sôzinho Lobato, no sentido de que se negue pro-

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**

visionamento ao seu pedido de inscrição no Quadro IV — Provisionado. Deliberou, ainda, converter o processo em julgamento, para que o CRF-6 (Minas Gerais) esclareça as razões

por que o Sr. Mauri Magela Rodrigues foi inscrito no Quadro III — Licenciado. Foi voto vencido o Relator Cons. Manoel Rosa Bento Júnior. Acompanharam o voto vencedor os

Conselheiros Eduardo Wal, Jamil Issy José Tobias Neto, Manuel de Souza Gomes Júnior, José Aleixo Frates Silva, José Scheinmann, José W. Fleury, João Baptista Marigo Martins e Oscar Nassif.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1967. — Farm. Orlando Sôzinho Lobato, Autor do voto vencedor — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 1-67

Autoriza a importação de sal procedente da República da Bolívia.

A Comissão Executiva do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei nº 257, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do processo PI-4, de 1967 e da ata nº 1-67, e

Considerando o Convênio de Comércio Inter-Regional assinado entre os governos do Brasil e da República da Bolívia;

Considerando que as regiões de Mato Grosso e Rondônia precisam de

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

um abastecimento regular de sal, principalmente para atender a pecuária;

Considerando que a importação de sal da Bolívia determinará maior comercialização para os produtos brasileiros com aquele país vizinho, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a firma "Salmeira Colchani Corumbá Limitada", estabelecida na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, a importar, em caráter excepcional, até 31 de dezembro do corrente ano, 10.000 (dez mil) toneladas de sal procedente da República da Bolívia,

para o consumo no Estado de Mato Grosso e Território de Rondônia.

Art. 2º As importações de sal boliviano deverão ser precedidas das formalidades legais prescritas para tais casos.

Art. 3º As respectivas transações comerciais deverão ser realizadas em cruzeiros.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Sal, em 30 de maio de 1967

— Comissão Executiva do Sal: Gal. Edmundo de Macedo Soares, Ministro da Indústria e do Comércio — Presidente.

SALÁRIO MÍNIMO

1967

DIVULGAÇÃO N.º 993

Preço: NCr\$ 0,10

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recâmbio Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

PREÇO DESTES NÚMEROS, NCr\$ 0,05